ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.821/2014, DE 19 DE MARÇO DE 2014

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 21 / 03 / 14
Hora: 14h10
Ass:

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 19/03/14 A 19/06/14
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS-RS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Em observância ao disposto no inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal e em atendimento ao disposto no art. 4º, da Lei nº 3.422/2012, fica estabelecido, a título de revisão geral anual, o percentual de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento), vigorando a partir de 01 de março de 2014, considerando a média entre o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o IPCA– Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, verificados no período.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de março de 2014.

DOIS IRMÃOS, RS, 19 DE MARÇO DE 2014.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.